

RU A C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 997 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Caveira, TA4 - Alto Rio das Mortes Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia município de Barra do Garças/MT empreendedor(a) Guilherme Scatena Agropecuária Ltda..

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00375/2026/CSB/SEMA, de 22 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/26051.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Barra do Garças/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37412 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Guilherme Scatena Agropecuária Ltda. ;
- VI. Município/UF: Barra do Garças/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°01'46,34"S e 52°19'15,85"W
- VIII. Altura (m): 5,9
- IX. Volume (hm³): 0,78
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Caveira, TA4 - Alto Rio das Mortes Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

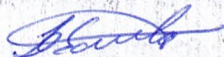
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00375/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2026

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança –
Guilherme Scatena Agropecuária Ltda. (Código SNISB nº 37412).

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (Págs. 4-5; 310-311);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Págs. 361);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Págs. 5-6);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (Págs. 325-326);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (Págs. 7-8);
- Documento com informação do *link do google drive* (Págs. 233);
- Matrícula nº 44.028 Fazenda Terra Nova (Págs. 316-324);
- Documentação de Guilherme Scatena Agropecuária Ltda.: Certidão Simplificada -

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600375A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Junta Comercial do Estado de São Paulo; Alteração e Consolidação do Contrato Social Realizada conforme deliberação de sócios em data de 31 de outubro de 2025 (Págs. 329-355).

Documentos de Identificação

- Cadastro do profissional junto à SEMA (Apoliana dos Santos Vieira Medeiros) (Págs. 12);
- Cópia do registro no CREA-MT nº MT 042037 (Págs. 9-10);
- Documentação da Agro'sDam Segurança de Barragens: Comprovante de inscrição e de situação Cadastral (CNPJ); Cadastro junto à SEMA/MT (Págs. 11; 13).

Documentos de ART

- ART nº 1220240082126 da atividade técnica hidrológicos (Págs. 14-15;327-328);
- ART nº 1220240082126 da atividade técnica projeto básico da barragem (Págs. 14-15;327-328);
- ART nº 1220240082126 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (Págs. 14-15;327-328);
- ART nº 1220240082126 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (Págs. 14-15;327-328);
- ART nº 1220240082126 da atividade técnica "ART CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ATUAL DO BARRAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DPA E AO CRI" (Págs. 14-15;327-328).

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (Págs. 38);
- Projeto da barragem elaborado por (Apoliana dos Santos Vieira) (Págs. 225-232);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (Págs. 75-89; 118-135);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Págs. 73);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Págs. 90-94; 172-224);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (Págs. 95-117; 136-171; 268-304);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (Págs. 27-72);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Págs. 225-232);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (Págs. 95-117; 136-171; 268-304);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (Págs. 16-26);
- Termo de anexo não paginável "ARQUIVO KNZ" (Págs. 234);
- Matriz de classificação - ANEXO II (Págs. 251-267);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Guilherme Scatena Agropecuária Ltda.
Localização do empreendimento	Rodovia MT 158 sentido Água Boa
Nº CAR	MT28547/2020
Município/UF	Barra do Garças/MT
UPG	TA4 - Alto Rio das Mortes
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Caveira
Propriedades Limites da barragem	Áreas agrícolas, APP
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*	67,9
Índice de pluviosidade**	1.568
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (ART 1220240082126)

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026*

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barragem Terra Nova
SNISB	37412
Coordenadas	15°01'46,34"S e 52°19'15,85"W
Altura Máxima (m)	5,90 (Pág. 228)
Borda Livre (m)	
Cota do Coroamento (m)	300,00
Comprimento do Coroamento (m)	382,00 (Págs. 17)
Largura do Coroamento (m)	6,84 (Págs. 17)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO)	297,30
Reservatório (Cota NMM)	299,05
Reservatório (Área NNO)	18,98
Reservatório (Área NMM)	46,23
Reservatório (Vol. NMO)	0,13
Reservatório (Vol. NMM)	0,78
Vazão Máxima de Projeto	32,47/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Vertedouro ombreira esquerda, soleira livre, comprimento de 40,0m.
- Vazão da estrutura (m³/s)	32,90
- Cota da soleira (m)	297,30
- Localização no barramento	ombreira esquerda
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Extravasor porção central, comprimento de 10,0m.
- Vazão da estrutura (m³/s)	0,24
- Cota da soleira (m)	296,21
- Localização no barramento	centro
- Estrutura de vazão mínima remanescente	De acordo com informações da responsável técnica a vazão mínima remanescente será garantida pela estrutura extravasora localizada na porção central do barramento (Pág. 21).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

De acordo com o relatório de estabilidade, foram realizadas simulações numéricas para avaliação da segurança geotécnica dos taludes de montante, jusante e ombreiras da Barragem Terra Nova, considerando diferentes condições de operação, incluindo fase final de construção, operação normal e extrema do reservatório e cenários de rebaixamento rápido do nível d'água. As análises foram desenvolvidas no software Slide 2 (Rocscience), utilizando modelagem por elementos finitos para percolação e métodos de equilíbrio limite para avaliação da estabilidade. Os parâmetros geotécnicos adotados foram definidos com base nas características geológicas da região, inspeções visuais de campo e literatura técnica, sendo considerados valores conservadores de resistência dos materiais. Os resultados indicaram fatores de segurança superiores aos mínimos exigidos pela ABNT NBR 13.028 para todos os cenários analisados, atestando a estabilidade dos taludes e ombreiras. O estudo concluiu que a barragem apresenta condições satisfatórias de estabilidade geotécnica e segurança estrutural para operação, recomendando apenas a observância do tempo de rebaixamento do reservatório adotado na modelagem.

Ressalta-se, contudo, que os parâmetros geotécnicos utilizados foram definidos a partir de inspeções visuais e referências bibliográficas regionais, não sendo mencionada a realização de ensaios geotécnicos laboratoriais específicos para caracterização do maciço.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Os estudos de ruptura hipotética consideraram as simulações foram desenvolvidas utilizando o sistema de referência SIRGAS 2000, fuso 21S, associado a Modelo Digital de Terreno (MDT) compatível com as características da área de estudo. Constatou-se ainda a adequada delimitação das áreas de contribuição referentes ao reservatório, à estrutura do barramento e à região a jusante, possibilitando a representação da área potencialmente sujeita à inundação. Os parâmetros de brecha de ruptura, apresentados na Tabela 3, foram empregados na modelagem hidráulica, sendo definidas as condições iniciais da ruptura com base na cota altimétrica do barramento. Os resultados da modelagem encontram-se representados por meio das manchas de inundação máxima, profundidade máxima, velocidade máxima e risco hidrodinâmico (Figuras 6 a 14), bem como pelas Tabelas 4 e 5, que apresentam os principais parâmetros obtidos para os cenários simulados. Para a edificação localizada a jusante, os resultados indicaram risco hidrodinâmico de 0,07 m²/s (Classe 1 – Baixo), profundidade máxima da onda de 0,87 m (Classe 2 – Médio) e velocidade máxima de 0,10 m/s (Classe 1 – Baixo). Tais resultados evidenciam baixo potencial destrutivo da onda de inundação, caracterizado por reduzida capacidade de arraste e potencial para ocasionar danos mínimos a leves na área analisada. Observou-se, ainda, que a mancha de inundação decorrente do cenário de galgamento apresenta extensão ligeiramente superior àquela obtida para o cenário de ruptura por piping, em razão do maior volume armazenado no reservatório durante eventos de cheia. O critério adotado para delimitação da mancha considerou a redução da lâmina d'água para valores inferiores a 0,60 m. Diante dos resultados apresentados, conclui-se que a modelagem hidrodinâmica foi conduzida de forma compatível com a metodologia proposta, permitindo a adequada caracterização da propagação da onda de inundação e dos impactos potenciais associados aos cenários de ruptura avaliados.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local	2
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL	-	5
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	5,90 m	0
CT2 - Comprimento	382,00 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3
		TOTAL CT 17

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas	4
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena	1
		TOTAL EC 5

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB	5
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
		TOTAL PS 15

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
MÉDIA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego Caveira
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
UPG:	TA4 - Alto Rio das Mortes
Município/UF:	Barra do Garças/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome do Empreendedor:	Guilherme Scatena Agropecuária Ltda.
Localização do empreendimento:	Rodovia MT 158 sentido Água Boa
Número do Processo:	SEMA-PRO-2025/26051
Número do SNISB:	37412
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	15°01'46,34"S e 52°19'15,85"W
Altura:	5,90
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0,78
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37412. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 22/06/2026 às 17:02:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 22/06/2026 às 17:14:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38124944-2940 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38124944-2940>



SEMAPAR202600375A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
996/2026	37412	Adelcir Grigoletto	barragem	Córrego Odalisca UPG A-6 Manissauá - Miçú - Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia/MT	11°25'32,25" 54°58'49,29"	Dano Potencial Associado:Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
997/2026	37412	Guilherme Scatena Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Caveira TA 4- Alto Rio das Morte. Sub - Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Barra do Garças/ MT	15°01'46,34" 52°19'15,85"	Dano Potencial Associado: Baixa Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
998/2026	37416	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluente do Rio Santa Helena , sub - Bacia do Rio Juruena - Tele Pires	Alta Floresta	09°56'51,73" 56°16'08,80"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
999/2026	37415	Corteva Agriscience do Brasil Ltda.	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso /MT	12°24'28,38" 55°51'30,22"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1000/2026	37418	Espólio de Antônio Oltamari Gotardo	Barragem	Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°40'51,3" 57°23'02,8"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT